

CONTRATO Nº 20210178

PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2021-018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIÇARRA E A EMPRESA M.APARECIDA PEREIRA LTDA - ME

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA ARAGUAIA, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.163/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) LAANE BARROS LUCENA FERNANDES, Prefeita, portador do CPF nº 989.972.201-44, residente na AV. ARAGUANA S/N, e de outro lado a firma M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.483.576/0001-36, estabelecida à AV. ARAGUAIA Nº 1085, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIA APARECIDA PEREIRA, residente na RUA TANCREDO NEVES, 60, CENTRO, Piçarra-PA, CEP 68575-000, portador do(a) CPF 419.461.031-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-018 EXPE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Unidades Administrativas, Unidades Escolares, Programas Sociais e Unidades de Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003378	TESOURA PARA PICOTAR 21,5CM EM AÇO INOX - Marca.: CLASSE	UNIDADE	3,00	64,900	194,70
003383	PINCEL ATOMICO PRETO 12X1 - Marca.: PILOT	CAIXA	1,00	38,850	38,85
003386	Ponta de feltro, tinta a base de álcool e recarregavel com tinta TR.				
003387	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42ML AZUL - Marca.: RAD	UNIDADE	9,00	4,450	40,05
003391	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 42ML PRETA - Marca.: RA	UNIDADE	9,00	4,450	40,05
003391	ESTILETE LAMINA 9MM - Marca.: BRW	UNIDADE	28,00	2,240	62,72
003392	cabo em plastico rigido, em lamina de aço carbono, estreita, lamina medindo 9mm graduavel e com trava de segurança.				
003392	EXTRATOR DE GRAMPO RATINHO COM TRAVA - Marca.: ACC	UNIDADE	19,00	7,600	144,40
003397	Corpo metalico e trava de segurança.				
003399	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX30MTS - Marca.: Eurocel	UNIDADE	39,00	7,450	290,55
003399	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E LEMBRETES EM ACRILICO C	UNIDADE	2,00	18,990	37,98
003402	RISTAL - Marca.: ADECK				
003402	ETIQUETA ADESIVA 48X45MMX10MTS - Marca.: REIDMA	ROLO	10,00	14,100	141,00
003403	PERFURADOR DE METAL PRETO P/ 50FOLHAS - Marca.: BRW	UNIDADE	8,00	77,500	620,00
003406	AGENDA TELEFONICA 20X14CM, 3 FOLHAS POR LETRA - Marc a.: S.Domingos	UNIDADE	3,00	21,400	64,20
003407	capa dura				
003407	PASTA PLASTICA ABA ELASTICA OFICIO TRANSPARENTE - Ma	UNIDADE	80,00	3,250	260,00
003408	rca.: DAC				
003408	PASTA DE PAPEL COM FERRAGEM OFICIO BRANCA - Marca.: FRAMA	UNIDADE	300,00	2,200	660,00
003409	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2.				
003409	PASTA DE PAPEL COM FERRAGEM OFICIO AZUL - Marca.: FR	UNIDADE	350,00	2,200	770,00
003410	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2.				
003410	PASTA DE PAPEL COM FERRAGEM OFICIO PRETA - Marca.: F	UNIDADE	300,00	2,200	660,00
003411	RAMA				
003411	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2.				
003411	PASTA DE PAPEL COM FERRAGEM OFICIO LARANJA - Marca.: FRAMA	UNIDADE	200,00	2,200	440,00
003412	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2.				
003412	PASTA DE PAPEL COM FERRAGEM OFICIO AMARELA - Marca.: FRAMA	UNIDADE	300,00	2,200	660,00
003412	Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm,				

PREFEITURA DE PIÇARRA

003413	gramatura de 250 a 280grs/m2. PASTA DE PAPEL CO FERRAGEM OFICIO VERMELHA - Marca.: UNIDADE	350,00	2,200	770,00
003414	FRAMA Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2. PASTA DE PAPEL COM FERRAGEM OFICIO VERDE - Marca.: F UNIDADE	350,00	2,200	770,00
003415	RAMA Em papel cartão, plastificado, medindo 343x233mm, gramatura de 250 a 280grs/m2. PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO BRAN UNIDADE	650,00	2,750	1.787,50
003416	CA - Marca.: VMP Grampo plastico. PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO PRET UNIDADE	650,00	2,750	1.787,50
003417	A - Marca.: VMP Grampo plastico. PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AZUL UNIDADE	450,00	2,750	1.237,50
003418	- Marca.: VMP Grampo plastico. PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO VERD UNIDADE	450,00	2,750	1.237,50
003419	E - Marca.: VMP Grampo plastico. PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO VERM UNIDADE	450,00	2,750	1.237,50
003420	ELHA - Marca.: VMP Grampo plastico. PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO AMAR UNIDADE	450,00	2,750	1.237,50
003421	ELA - Marca.: VMP Grampo plastico. PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM FERRAGEM OFICIO LARA UNIDADE	100,00	2,900	290,00
003422	NJA - Marca.: WALEU Grampo plastico. PASTA POLIONDA 35MM CORES VARIADAS - Marca.: FRAMA UNIDADE	40,00	4,450	178,00
003423	PASTA POLIONDA 55MM CORES VARIADAS - Marca.: FRAMA UNIDADE	40,00	4,750	190,00
003425	LIVRO DE PROTOCOLO 20X14CM CAPA DURA - Marca.: TILIB UNIDADE	8,00	9,450	75,60
003435	LIVRO MOVIMENTO DO CAIXA - Marca.: S. Domingos UNIDADE	10,00	12,900	129,00
003437	Tamanho ofício medindo 203x305mm, com 100 folhas. PAPEL VERGÊ 180GR BRANCO COM 50 FLS - Marca.: USAPEL PACOTE	13,00	15,400	200,20
003443	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PRETA - Marca.: LASSANE UNIDADE	485,00	0,700	339,50
003444	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE - Marca.: LASSANE UNIDADE	485,00	0,750	363,75
003453	CARTOLINA DE CORES VARIADAS - Marca.: ALOFORM UNIDADE	20,00	0,950	19,00
003480	PERCEVEJO LATONADO Nº2 - Marca.: JOCAR CAIXA	1,00	2,990	2,99
003498	CORRETIVO LIQUIDO 18ML - Marca.: FRAMA UNIDADE	4,00	2,240	8,96
003499	PRANCHETA DE PLASTICO RIGIDO/MINIMO 3MM - Marca.: DE UNIDADE	19,00	20,000	380,00
003501	LIVRO DE ATA 200FLS - Marca.: S. Domingos UNIDADE	2,00	22,950	45,90
003503	ENVELOPE 46X36CM AMARELO - Marca.: FORONI UNIDADE	25,00	1,000	25,00
003506	GRAMPO COBREADO 26/6 C/5.000UND - Marca.: OMDA CAIXA	23,00	6,200	142,60
003521	APONTADOR SEM DEPOSITO REDONDO CORES VARIADAS - Marc a.: GATTE UNIDADE	6,00	1,100	6,60
003522	CLIPS LATONADO DOURADO Nº5 - Marca.: ACC CAIXA	6,00	5,450	32,70
003523	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA - Marca.: DELLO UNIDADE	450,00	3,350	1.507,50
003524	Cartão marmorizado, plastificado, com vareta de arame, ponteira plastica, visor plastico com etiqueta. PASTA DE PAPEL COM ELASTICO CORES VARIADAS - Marca.: UNIDADE	10,00	2,550	25,50
003529	FRAMA GRAMPEADOR DE METAL P/ 40 FLS - Marca.: ADECK UNIDADE	9,00	35,900	323,10
005518	ENVELOPE 30X40 AMARELO "6" - Marca.: FORONI UNIDADE	130,00	0,800	104,00
007161	GRAMPO 24/8 - Marca.: IARA CAIXA	5,00	8,950	44,75
008060	PAPEL FOTO 50X1 - Marca.: H. GLOSSY CAIXA	15,00	29,700	445,50
009571	Tamanho a4 210x297mm, 200g. ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA 100X1 - Marca.: ACC CAIXA	7,00	7,300	51,10
009573	ALMOFADA PARA CARIMBO 120X80MM AZUL - Marca.: RADEX UNIDADE	2,00	7,450	14,90
009590	PINCEL DESTACA TEXTO CORES VARIADAS - Marca.: G. MAK UNIDADE	92,00	2,190	201,48
009602	Retangular, composto de resina termoplastica e tinta a base de gel, ponta de poliester. BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 40X1 - Marca.: MERCUR CAIXA	5,00	24,600	123,00
009609	FITA TRANSPARENTE 45MM/45MTS - Marca.: Adelbras UNIDADE	28,00	4,300	120,40
009611	LIVRO DE PONTO G CAPA DURA - Marca.: TILIBRA UNIDADE	8,00	24,750	198,00
009614	Capa e contra capa de papelão 700g, revestido papel 90g plastificado, folhas interna: papel off-ser 63g, Formato 215x315mm. PASTA SUSPENSÃO G - Marca.: DELLO UNIDADE	24,00	3,350	80,40
009711	CLIPS Nº 08 500G - Marca.: ACC CAIXA	19,00	20,500	389,50
009712	TESOURA 15 CM EM AÇO - Marca.: G.LINE UNIDADE	3,00	10,490	31,47
009714	CLIPS Nº 03 100X1 - Marca.: ACC CAIXA	50,00	4,200	210,00
009715	CLIPS Nº 02 100X1 - Marca.: ACC CAIXA	50,00	4,490	224,50
009755	ESTILETE EM METAL - Marca.: RADEX UNIDADE	4,00	4,700	18,80
009762	com corpo termoplástico com proteção interna, em aço bicromatizado, lâmina larga medindo 11x18 graduavel e com trava de segurança. ALMOFADA PARA CARIMBO 120X80 AZUL COM TAMPÁ PLÁSTIC UNIDADE	3,00	7,490	22,47
009763	A - Marca.: RADEX UNIDADE	5,00	7,490	37,45
009771	ALMOFADA PARA CARIMBO 120X80 PRETA COM TAMPÁ PLÁSTIC UNIDADE	5,00	7,490	37,45
009772	A - Marca.: RADEX UNIDADE	5,00	7,490	37,45
009777	RÉGUA TRANSPARENTE - Marca.: WALEU UNIDADE	41,00	1,290	52,89
009778	com espessura minima de 3MM E 35MM de largura graduada em 30cm. REGUA TRANSPARENTE 50CM - Marca.: WALEU UNIDADE	2,00	4,490	8,98
009779	com espessura minima de 3MM E 35MM de largura graduada em 50cm. COLA EM BASTÃO TUBO PLÁSTICO - Marca.: MAKET UNIDADE	22,00	1,490	32,78
009780	com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g validade superior a 1 ano. BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LAPIS 100X1 - Marca.: CAIXA	6,00	24,900	149,40
009783	MERCUR UNIDADE	10,00	22,400	224,00
009786	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA 106/6 3500X1 - Marca.: CIS UNIDADE	10,00	22,400	224,00
009787	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM CX 12 UNID - Marca.: JOCAR CAIXA	18,00	10,000	180,00
009788	prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 19mm, abertura 7mm e capacidade para prender 70 folhas. PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CX 12 UNID - Marca.: ADECK CAIXA	18,00	10,000	180,00
009789	prendedor de papel, corpo de metal, com pintura epóxi e			

009868	presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, abertura 15mm e capacidade para prender 150 folhas. CANETA CORRETIVA/LAPIS CORRETOR PONTA EM METAL 8ML - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	4,990	99,80
011602	PAPEL RECADO AUTO COLANTE 7,5cm x 7,5cm 100x1 - Marc a.: ADELBRAS	BLOCO	95,00	3,850	365,75
014167	UMIDIFICADOR DE DEDOS 12G - Marca.: WALEU	UNIDADE	4,00	3,890	15,56
025575	composição: ácido graxo, glicóis e essência. AGENDA CAPA DURA 14X20 - Marca.: S. Domingos	UNIDADE	1,00	30,800	30,80
	Impressão em offset, 352 pgs; Papel Offset 63g; formato 14x20 cm; 5 idiomas; 2 cores; 8 mapas e índice telefônico; mensagem de rodapé; telefones úteis; Planejamento anual e mensal; Calendários.				
025679	PASTA L A4 AZUL 10x1 - Marca.: DAC	PACOTE	30,00	12,300	369,00
025681	Material flexível.				
025681	PASTA L A4 CRISTAL 10x1 - Marca.: DAC	PACOTE	40,00	12,300	492,00
025685	Material flexível.				
025685	GRAMPO TRILHO EM SILICONE 50x1 - Marca.: DELLO	PACOTE	80,00	18,950	1.516,00
028526	Plástico estendido.				
028526	PASTA L A4 VERDE 10x1 - Marca.: FRAMA	PACOTE	20,00	12,200	244,00
028528	Material flexível.				
028528	ENVELOPE 11,5X16 CORES VARIADAS - Marca.: FORONI	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
028529	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA EM AÇO INOX - Marca.: JO	UNIDADE	14,00	3,700	51,80
030524	PAPEL VERGÊ 120G COR BRANCO COM 30 FLS - Marca.: OFF	PACOTE	20,00	19,900	398,00
	PAPER				
			VALOR GLOBAL R\$		26.303,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 26.303,88 (vinte e seis mil, trezentos e três reais e oitenta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-018 EXPE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-018 EXPE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 14 de Junho de 2021 extinguindo-se em 14 de Junho de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-018 EXPE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma

forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no

Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-018 EXPE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LAANE BARROS LUCENA FERNANDES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes,

CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 14 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ(MF) 01.612.163/0001-98
CONTRATANTE

M.APARECIDA PEREIRA LTDA-ME
CNPJ 12.483.576/0001-36
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____